



Câmara Municipal de Porto Alegre



PROC. Nº 2431 /17
~~PLL Nº /17~~

INDICAÇÃO Nº 61 /2017

Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal a criação de autorização para arrecadação de doações realizadas pelos usuários dos serviços junto ao Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, e destinada ao custeio de políticas públicas, especificamente aos Fundos Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 87, VI, c/c art. 96, do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que crie junto ao Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE um programa autorizando arrecadação de doações realizadas pelos usuários dos serviços, com valores não inferior a R\$ 1,00 (um real), sendo a adesão por espontaneidade e com o repasse destinado aos Fundos Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, possibilitando essa escolha a critério do doador, ficando ao encargo do Poder Executivo a criação do projeto de lei regulamentador, caso necessário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa a presente proposição, que visa autorizar e criar mecanismos para que seja possível doações através das faturas de cobrança do fornecimento de água pelo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos quando assim solicitado pelo usuário.

As dificuldades financeiras por qual a administração pública vem passando é de conhecimento geral, e nesse sentido como solução segue o presente projeto de lei garantindo a manutenção orçamentária dos Fundos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência, para que os projetos sociais voltados a esses cidadãos não sejam interrompidos.

A doação de valores espontâneos realizados pela comunidade é uma forma válida e legal de subsidiar projetos sociais, e nada mais dinâmico e eficaz do que realizar através dos mecanismos normalmente utilizados para o pagamento das contas mensais, como é o caso do fornecimento de água pelo DMAE.

Esse sistema já vem sendo utilizado em vários municípios do Brasil, onde destacamos as cidades de Araranguá/SC¹, Lages/SC², Itamarandiba/MG³, Muriaé/MG⁴,

¹ <http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/02/moradores-de-ararangua-poderao-doar-r-1-na-conta-de-agua-para-a-castracao-de-animais-9728638.html>

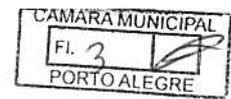
² <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2017/02/lei-em-cidade-de-sc-permite-doacao-conta-de-agua-para-pm.html>

³ <http://aconteceunovale.com.br/portal/?p=13016>

⁴ <http://www.radiomuriae.com.br/noticias/contribuintes-poderao-ajudar-a-apae-atraves-de-doacoes-na-conta-de-agua>



Câmara Municipal de Porto Alegre



PROC. N° /17

PLL N° /17

Sinop/MT⁵ e Araras/SP⁶, que já possuem esse tipo de sistema de doações para o fomento de programas e projetos sociais direcionados exclusivamente aos cidadãos mais necessitados.

Desta forma, torna-se de grande valia a aplicação desse projeto junto a comunidade porto-alegrense, para que possamos levantar fundos para implementação e incrementação das ações sociais vinculadas a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, sempre vinculadas aos seus respectivos conselhos.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas para aprovação desse Projeto de Indicação, contribuindo valiosamente com as pessoas idosas e as com deficiência em Porto Alegre.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2017.

VEREADOR ALVONIL MEDINA

⁵ http://www.sinop.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/1544.pdf

⁶ <http://jornal.grupoopinio.com.br/lei-que-viabiliza-doacao-a-santa-casa-em-conta-de-agua-e-aprovado-por-unanimidade/>